



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N°092/2016

PROCESSO N°12130/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.



PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2016

PROCESSO N° 12130/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2016

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PQ. DAS VINHAS – ITUPEVA/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, atendendo solicitação da **Secretaria de Saúde** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Paço Municipal – Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP**, no dia **13/07/2016**, às **10:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, conforme termo de referência (Anexo I)**.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **3.3.90.30.00– Secretaria de Saúde, para o exercício de 2016, sendo o valor estimado da licitação R\$ 1.768.789,84.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, juntamente com, ao menos um, dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- c) Preço unitário e total dos lotes. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.6. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

12.2. Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - O fornecedor de bem incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente e entregue em um único local indicado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Requerente.

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega do item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Itupeva da Comarca de Jundiá.

Itupeva, 01 de julho de 2016.

**Maria Aparecida Adomaitis
Pregoeira**

**Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal**



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	Pacote	Abaixador de língua com 100 unid.

LOTE 02

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
2	20	Caixa	Abocath nº 20 com 100 unidades cada
3	20	Caixa	Abocath nº 22 com 100 unidades cada
4	20	Caixa	Abocath nº 24 com 100 unidades cada

LOTE 03

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
5	150	galão	Água destilada com 5 litros cada
6	360	Unidade	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FCO. C/1000ML

LOTE 04

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
7	200	Caixa	Agulha de vacutainer c/100 unidades - 25x8.0 com dispositivo de segurança
8	450	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 25x7 caixa com 100 unid.
9	450	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 25x8 caixa com 100 unid.
10	450	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 30x7 caixa com 100 unid. -
11	600	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 30x8 caixa com 100 unid. -
12	600	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 40x12 caixa com 100 unid. -
13	450	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 13x4,5 caixa com 100 unid. -
14	450	Caixa	Agulha hipodermicadescartavel 20x5,5 caixa com 100 unid. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

LOTE 05

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
15	1000	Unidade	Alcool 70%/ Litro
16	1000	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/500GR
17	3000	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1.8M PCT C/12UN
18	3000	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.8M PCT C/12UN
19	3000	Unidade	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1.8M PCT C/12UN

LOTE 06

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
20	400	Unidade	Almotolia 100ml
21	6000	unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CM X 4.5MT
22	6000	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CM X 4.5MT
23	6000	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 4.5MT
24	6000	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 4.5MT
25	3600	Unidade	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 5 CM X 4.5MT
26	1000	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 10CM X 3.0MT CX C/20RL
27	1000	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 15CM X 3.0MT CX C/20RL
28	1000	Unidade	ATADURA GESSADA MED. 20CM X 3.0MT CX C/20RL

LOTE 07

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
29	600	Unidade	Avental manga longa descartável 30gr
30	300	Unidade	Avental manga longa punho de malha descartável 50gr
31	600	Unidade	Avental sem manga descartável 20gr

LOTE 08

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
32	15	Unidade	Bandeja de Inox 23 x 30cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

LOTE 09

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
33	3000	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML
34	2000	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 500ML

LOTE 10

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
35	40	Caixa	Campo Cirurgico descartável 40 x 40 com 100 unidades
36	15	Caixa	Campo Fenestrado descartável 30 x 30 com 100 unidades
37	15	Caixa	Campo Fenestrado descartável 40 x 40 com 100 unidades

LOTE 11

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
38	30	Unidade	Canula de entubação 2.0
39	30	Unidade	Canula de entubação 2.5
40	30	Unidade	Canula de entubação 3.0
41	30	Unidade	Canula de entubação 3.5
42	30	Unidade	Canula de entubação 4.0
43	30	Unidade	Canula de entubação 4.5
44	30	Unidade	Canula de entubação 5.0
45	30	Unidade	Canula de entubação 5.5
46	30	Unidade	Canula de entubação 6.0
47	30	Unidade	Canula de entubação 6.5
48	150	Unidade	Canula de entubação 7.0
49	150	Unidade	Canula de entubação 7.5
50	150	Unidade	Canula de entubação 8.0
51	150	Unidade	Canula de entubação 8.5
52	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 2
53	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 3
54	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 4
55	100	Unidade	Cânula de Guedel nº 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

LOTE 12

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
56	500	Unidade	CATETER DE O ² TIPO ÓCULOS ADULTO
57	1000	Unidade	Cateter Intravenoso com dispositivo de segurança 20G

LOTE 13

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
58	500	Unidade	Clorexidine Alcoólico 0,5 frasco com 1000ml
59	500	Unidade	Clorexidine Degermante 2% frasco com 1000ml

LOTE 14

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
60	20	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO INFANTIL
61	50	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO REGULÁVEL
62	30	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. G
63	20	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. M
64	30	Unidade	COLAR CERVICAL RESGATE AMERICANO TAM. P

LOTE 15

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
65	2000	Unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM. E MASC. NÃO ESTÉRIL

LOTE 16

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
66	1000	Pacote	COMPRESSA CIRURGICA 23 X 25 C/50UN
67	2000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7.5 X 7.5 13 FIOS PCT C/500

LOTE 17

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
68	10	Unidade	Cuba redonda pequena para assepsia Inox



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

69	15	Unidade	Cuba rim pequena Inox
----	----	---------	-----------------------

LOTE 18

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
70	600	Caixa	Curativo redondo para punção tipo blood stop cx c/ 500 und

LOTE 19

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
71	2000	Unidade	Descarpack07 litros
72	2000	Unidade	Descarpack13 litros

LOTE 20

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
73	20	Unidade	Descartador para agulha de Vacutainer de 1 litro

LOTE 21

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
74	150	galão	Desinfetante hospitalar Quartenário de Amônio galão c/ 5000ml
75	200	galão	detergente ezimatico, 3 enzima galão com 5000ml
76	200	galão	detergente ezimatico, 4 enzima galão com 5000ml

LOTE 22

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
77	500	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 4
78	500	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 5
79	2000	Unidade	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº. 6
80	3500	Unidade	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 07

LOTE 23

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
------	-----	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

81	250	Pacote	ELETRODO (BOLINHA) (3.2 CM) com 4 unidades cada pacote.
82	250	Pacote	ELETRODO (QUADRADO) (5 X5CM) com 4 unidades cada pacote.
83	250	Pacote	ELETRODO (RETANGULAR) (5 X 9CM) com 4 unidades cada pacote.
84	480	Pacote	ELETRODO GRANDE (8 X 13 CM) com 2 unidades cada pacote.
85	15	Pacote	Eletrodo para monitorização descartável adulto 2223 BRQ 3M

LOTE 24

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
86	3	Unidade	Encubadora para indicador biologico

LOTE 25

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
87	800	Caixa	Envelope auto -selante p/ esterelização em autoclave 150mmx 250mm- c/ 200 um COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO
88	500	Caixa	ENVELOPE AUTO-SELANTE P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19 X 37 cm - C/200UN
89	80	Caixa	ENVELOPE DE PAPEL PLÁSTICO AUTO-SELANTE(FITA ADESIVA) P/AUTOCLAVE TAM. 25X41CM CX C/200UN COM INDICAÇÃO QUÍMICA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E A ÓXIDO DE ETILENO

LOTE 26

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
90	10.000	unidade	Equipo macrogotas flexível para alimentação nutrição enteral.
91	6000	Unidade	Equipo para soro Macrogotas com câmara flexível, embalagem plástica com 10 unidades

LOTE 27

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
92	800	unidade	Escova de unhas
93	3000	Unidade	Escova descartável p/ assepsia c/ clorexidine
94	100	Pacote	Escova ginicologica para papa nicolau pct c/ 100 und



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

95	2000	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M
96	400	Pacote	Espatula de ayres pct c/100
97	3	Unidade	Espátula Odontológica nº 22

LOTE 28

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
98	1000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embalado individualmente com trava já rosqueada tamanho G
99	7000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embalado individualmente com trava já rosqueada tamanho M
100	7000	Unidade	Especulo descartavel esterelizado sem lubrificação - embalado individualmente com trava já rosqueada tamanho P

LOTE 29

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
101	30	Unidade	Exetensão em silicone estéril p/ aspiração c/ 2 metros coligação

LOTE 30

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
102	30	Unidade	Faixa elástica de resistência extra forte na cor azul
103	15	Unidade	Faixa elástica de resistência força máxima na cor ouro
104	30	Unidade	Faixa elástica de resistência forte especial na cor preta
105	30	Unidade	Faixa elástica de resistência forte na cor verde
106	30	Unidade	Faixa elástica de resistência média na cor vermelha
107	20	Unidade	Faixa elástica de resistência super forte na cor prata

LOTE 31

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
108	180	Rolo	Filme p/ Ultrassonografia 110hg 110mm x 18mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

LOTE 32

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
109	1000	Unidade	Fio Nylon nº 0 com agulha 3 cm
110	1000	Unidade	Fio Nylon nº 1 com agulha 3 cm
111	1000	Unidade	Fio Nylon nº 2 com agulha 3 cm
112	1000	Unidade	Fio Nylon nº 3 com agulha 3 cm
113	1000	Unidade	Fio Nylon nº 4 com agulha 3 cm
114	1000	Unidade	Fio Nylon nº 5 com agulha 3 cm
115	1000	Unidade	Fio Nylon nº 6 com agulha 3 cm

LOTE 33

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
116	2000	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
117	1000	Unidade	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M
118	2000	Unidade	FITA MICROPOROSA 10MM X 10M
119	3000	unidade	FITA MICROPOROSA 2,54MM X 10M
120	400	Caixa	Fita para teste de gravidez de urina ultra rápido cx c/ 50 testes hcg urinário em tiras c/ resultado em linha horizontal

LOTE 34

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
121	600	Frasco	Frasco descartavel de dieta enteral capacidade 500ml
122	6	Unidade	Gancho de Joseph

LOTE 35

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
123	500	Unidade	Gel condutor 100ml frasco
124	250	galão	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA DE ALTA PERFORMANCE - GL C/5 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

LOTE 36

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
125	2000	Caixa	Haste flexível c/ 75 unidades
126	500	Unidade	Hipoclorito de sódio 1% 5 litro

LOTE 37

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
127	5	Unidade	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK
128	60	Caixa	Indicador biológico para esterilização por vapor c/ 50 unidades
129	40	Pacote	Indicador químico c/ 250 tiras de emulador classe 6

LOTE 38

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
130	20	Unidade	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO CONTENDO 1 COPO, 1 TRAQUÉIA E 1 MASCARA DE NEBULIZAÇÃO FACIAL

LOTE 39

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
131	60	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DES, ESTERIL - CX C/100UN
132	80	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº.11,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
133	60	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº.15,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
134	60	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº.23,DESC.,ESTÉRIL – CX C/100UN
135	500	Caixa	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (PAPANICOLAU) 26 X 76MM, BORDA FOSCA - CX C/ 50 UNID.

LOTE 40

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
136	6000	Unidade	LENÇOL DESC. BRANCO 70CM X 50M NÃO ESTÉRIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

LOTE 41

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
137	200	Frasco	Líquido de DAKIN solução a 0,5% com 1 litro cada.
138	20	Frasco	Lugol forte solução de schiller 5% iodo e 10% de iodeto de potássio 1 litro cada.

LOTE 42

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
139	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7
140	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 7.5
141	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8
142	5000	Unidade	Luva Cirúrgica estéril 8.5
143	600	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. G c/ 50 pares
144	600	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. M c/ 50 pares
145	600	Caixa	Luva de procedimento em vinil sem talco (anti-alérgica) Tam. P c/ 50 pares
146	1000	caixa	Luva de procedimento PP caixa com 50 pares
147	1500	Caixa	Luva procedimento G caixa com 50 pares
148	2000	Caixa	Luva procedimento M caixa com 50 pares
149	3000	Caixa	Luva procedimento P caixa com 50 pares

LOTE 43

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
150	50	Unidade	Macronebulização (mascara de nebulização)

LOTE 44

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
151	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15MT
152	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15MT
153	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15MTS
154	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X 15MT
155	300	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

LOTE 45

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
156	1000	Unidade	MÁSCARA DESC. FORRAMENTO TRIPLO C/CLIP E ELÁSTICO PCT C/100UN
157	1000	Unidade	MÁSCARA P/TUBERCULOSE BICO DE PATO Nº95

LOTE 46

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
158	500	Unidade	Nebulizador para inalação (ar comprimido)

LOTE 47

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
159	30	Rolo	Papel grau cirurgico 10 cm x100mt
160	15	Rolo	Papel grau cirurgico 15 cm x100mt
161	15	Rolo	papel grau cirurgico 30cm x 100mt
162	280	Unidade	Pilha alcalina C 1.5V
163	200	Unidade	Pilha alcalina tam. AA - 009.000.473
164	150	Unidade	Pilha alcalina tam. AAA - 009.000.416
165	50	Unidade	Pilha alcalina tam. Grande - 009.000.168
166	200	Unidade	Pilha alcalina tam. Média - 009.000.532

LOTE 48

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
167	20	Unidade	Pinça anatômica
168	15	Unidade	Pinça Cheron
169	20	Unidade	Pinça dente de rato
170	6	Unidade	Pinça Kelly Reta
171	6	Unidade	Pinça mosquito curva
172	6	Unidade	Pinça mosquito reta
173	6	Unidade	Porta agulha com ponta de vídeo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

174	2	Unidade	PRANCHA RÍGIDA LONGA DE POLIETILENO
-----	---	---------	-------------------------------------

LOTE 49

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
175	50	Caixa	PRESERVATIVO LUBRIFICADO FEMININO ADULTO CX C/500 UND
176	1000	Caixa	PRESERVATIVO LUBRIFICADO ADULTO CX. C/144 UNID 52MM
177	300	Caixa	PRESERVATIVO S/LUBRIFICAÇÃO C/ 144 UNID 52MM

LOTE 50

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
178	200	galão	PVPI Tópico/ Litro

LOTE 51

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
179	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 100L
180	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 15 L
181	15000	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS INFECTANTES 50 L
182	60	KG	SACO PLÁSTICO 30CM X 40CM X 0,06MM - transparente

LOTE 52

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
183	300	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 21G CX C/ 100
184	300	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 23G CX C/ 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

185	100	Caixa	SCALP DE VACUTAINER OBRIGATORIAMENTE C/ TRAVA DE PROTEÇÃO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ADAPTADOR P/ COLETAS MÚLTIPLAS AGULHA 25G CX C/ 100
186	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 19 G – CXA C/100 UNID.
187	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 21G – CXA C/100 UNID.
188	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 23G – CXA. C/100 UNID
189	200	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 25G – CXA. C/100 UNID.
190	50	Caixa	SCALP EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME PLÁSTICO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 27G – CXA. C/100 UNID

LOTE 53

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
191	6	Unidade	Seringa de Carpule
192	10000	Caixa	SERINGA DESC. 1 ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM – CX. COM 100 UNID.
193	600	Caixa	SERINGA DESC. 1,0ML P/INSULINA C/AGULHA 12,7 X 0,33MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX. COM 100 UNID.
194	1000	Caixa	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
195	500	Caixa	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
196	1000	Caixa	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
197	1000	Caixa	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
198	1000	Caixa	SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID
199	10000	Unidade	Seringa descartável 1 ml s/ agulha para insulina
200	20000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 10 ml
201	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 20 ml
202	10000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 3 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

203	20000	Unidade	Seringa hipodermica descartável bico rosca 5 ml
-----	-------	---------	---

LOTE 54

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
204	60	Unidade	SOLUÇÃO ÉTER SULFÚRICO 35% (REMOVEDOR DE ESPARADRAPO)FCO C/500ML
205	100	Frasco	Solução líquida transparente à base de exclusivo polímero 3M e livre de álcool 28ml

LOTE 55

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
206	1000	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº10
207	1000	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº12
208	500	Unidade	Sonda de alimentação enteral nº14
209	3000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº10
210	3000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº12
211	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº14
212	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº16
213	1000	Unidade	Sonda de aspiração com valvula nº8 para RN
214	100	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18
215	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 10
216	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 12
217	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 14
218	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 16
219	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 18
220	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 20
221	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 22
222	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 24
223	200	Unidade	Sonda nasogastrica longa nº 8
224	1000	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº 08
225	1000	Unidade	SONDA TRAQUEAL Nº 10
226	4000	Unidade	Sonda uretral nº10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

227	6000	Unidade	Sonda uretral nº12
228	2000	Unidade	Sonda uretral nº14
229	2000	Unidade	Sonda uretral nº16
230	800	Unidade	Sonda uretral nº4
231	800	Unidade	Sonda uretral nº6
232	6000	Unidade	Sonda uretral nº8
233	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 14 2 vias
234	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16 2 vias
235	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16 3 vias
236	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 18 2 vias
237	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 18 3 vias
238	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 20 2 vias
239	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 20 3 vias
240	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 22 2 vias
241	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 22 3 vias
242	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 24 2 vias
243	200	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 24 3 vias

LOTE 56

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
244	100	Unidade	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO DE LÂMINA DE PAPANICOLAU - FCO COM 100ML

LOTE 57

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
245	30	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: GG 120X12CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

246	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: P 53X8 CM
247	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: S 30X8 CM
248	50	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM: M 63X9 CM
249	20	Unidade	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAM G 86X10 CM
250	10	Caixa	Tala metálica 90cm x 11cm (férula)

LOTE 58

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
251	200	Unidade	Termometro Digital
252	20	Unidade	Tesoura Íris curva
253	20	Unidade	Tesoura Íris reta
254	15	Unidade	Tesoura ortopedica
255	2000	Unidade	Teste H.C.G urinário
256	100	Unidade	Tintura de Benjoin1000ml frasco
257	500	Unidade	TORNEIRA 3 VIAS ESTÉRIL – EMBALAGEM INDIVIDUAL
258	600	Unidade	TOUCA DESC. BRANCA C/ELÁSTICO – PCT C/100UN
259	100	Pacote	Tube de látex (oxigenoterapia) 15 metros
260	50	Unidade	Umidificador
261	360	Unidade	Vaselina líquida 1000ml frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **3.3.90.30.00– Secretaria de Saúde, para o exercício de 2016**

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará a Secretaria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE
DETENTORA**

Testemunhas: